



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
SEÇÃO DE ENSINO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VIROLOGIA**

CHAMADA PÚBLICA DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024

CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO – TURMA 2025

A Seção de Ensino e Informação Científica (SEEIC) do Instituto Evandro Chagas (IEC), órgão vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa de Pós-Graduação em Virologia (PPGV), torna público o **processo seletivo ao Curso de Mestrado Acadêmico em Virologia – Turma 2025**, na área de concentração “Biologia de agravos por agentes virais na Amazônia” e linhas de pesquisa 1) “Epidemiologia de agentes virais”, 2) “Fisiopatologia humana e experimental causada por agentes virais” e 3) “Virologia ambiental”, voltado a profissionais graduados em cursos das áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias e Ciências Exatas e da Terra, conforme o Anexo I, e de acordo com as datas e demais condições especificadas na presente Chamada Pública.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Virologia, turma 2025, deverão ser feitas via formulário eletrônico, disponível no [link https://forms.iec.gov.br/index.php/794194](https://forms.iec.gov.br/index.php/794194), a ser preenchido e enviado com a documentação descrita no item 2;
- 1.2. O período de inscrições inicia-se a partir das 12h00min do dia 06 de novembro de 2024 e encerra-se às 23h59min do dia 29 de novembro de 2024, horário de Brasília;
- 1.3. A comissão do processo seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas até o horário limite indicado no item 1.2, por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falha de comunicação, congestionamentos de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, que concerne ao candidato, dos procedimentos estabelecidos para solicitação de inscrição;
- 1.4. A inscrição de candidato concluinte da graduação no segundo semestre do ano de 2024 somente será aceita mediante comprovação de conclusão de curso em uma das áreas e cursos descritos no Anexo I;
- 1.5. O envio do formulário eletrônico de inscrição caracterizará aceitação expressa, por parte do candidato, das normas e procedimentos ora estabelecidos na presente chamada pública, não cabendo ao mesmo recurso de toda ordem sob a alegação de desconhecimento das informações;
- 1.6. A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada no dia 06 de dezembro de 2024. A relação definitiva das inscrições homologadas, com o local de prova, será divulgada no dia 19 de dezembro de 2024, no *site* do IEC (<https://www.gov.br/iec/pt-br>);
- 1.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente processo seletivo;



2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

2.1.1. **Documento de identificação oficial com foto.** No caso de candidato estrangeiro, apresentar o passaporte; são considerados documentos de identificação oficial com foto: carteira profissional expedida por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares; Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; e Passaporte;

2.1.2. **Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Somente será dispensado caso conste o número no documento de identificação;

2.1.3. **Diploma (frente e verso) ou certificado/atestado de conclusão de curso de graduação,** emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), em uma das áreas e cursos descritos no Anexo I. No caso de candidato concluinte da graduação no segundo semestre do ano de 2024, deverá ser apresentada declaração emitida pela IES, com assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica do coordenador do curso de graduação ou diretor da unidade/campus ou autoridade correlata, com validade de no máximo 60 (sessenta) dias, informando a conclusão do curso de graduação;

2.1.4. **Histórico escolar do curso de graduação;**

2.1.5. **Currículo Lattes atualizado.** Modelo completo, gerado pela plataforma do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>, opção “Gerar página de impressão” do Lattes, que inclui os totais de produção), **com as devidas comprovações.** Os itens que serão considerados estão descritos na Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo II);

2.2. Todos os documentos listados deverão ser digitalizados em cópia legível e inseridos no formulário eletrônico de inscrição, **em 2 (dois) arquivos, no formato PDF, de tamanho máximo de 10MB (dez megabytes) cada**, e enviados dentro do período das inscrições (item 1.2), sendo: 1 (um) arquivo contendo o Currículo Lattes completo e as devidas comprovações; e 1 (um) arquivo contendo os demais documentos solicitados. Não será aceito o envio da respectiva documentação por outros meios diversos do formulário eletrônico. **Caso ocorra duplicidade** de inscrição pelo candidato, **será considerada a última enviada**, desde que dentro do prazo estabelecido nesta chamada pública;

2.3. A comissão do processo seletivo não se responsabilizará por arquivos não recebidos devido a fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falha de comunicação, congestionamentos de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros;

2.4. A falta de um ou mais documentos exigidos ou descumprimento de um dos itens desta chamada pública invalidará a inscrição do candidato. A comissão do processo seletivo poderá, em qualquer momento, solicitar os documentos originais para a conferência das cópias recebidas digitalmente. Se comprovada qualquer irregularidade nos documentos anexados no momento da inscrição, essa será imediatamente impugnada;

3. DAS VAGAS E ORIENTAÇÃO



- 3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Virologia, turma 2025;
- 3.2. Vinte por cento das vagas (2 duas) serão reservadas às ações afirmativas (cotas étnico-raciais), obedecida a ordem de classificação dentre os pleiteantes que declararem interesse em concorrer a tais vagas, conforme Portaria Normativa MEC nº 13/2016;
- 3.2.1. Será considerado preto ou indígena o candidato autodeclarado e socialmente reconhecido como tal, segundo a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 3.2.2. O candidato autodeclarado preto que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola (Anexo V) ou a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchidas e assinadas (Anexo VI);
- 3.2.3. A verificação da veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial será feita presencialmente, no momento da matrícula, onde serão observados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato convocado. Em caso de denúncia ou suspeita de fraude, uma comissão especial deverá ser criada com a finalidade de verificar a veracidade da autodeclaração;
- 3.2.4. O candidato autodeclarado indígena que desejar concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá registrar a opção no formulário de inscrição e apresentar, obrigatoriamente, a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida e assinada (Anexo VI). Além disso, deverá apresentar também a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou uma carta da liderança de seu grupo étnico e/ou dos representantes de aldeia atestando seu vínculo de pertença atual junto ao mesmo;
- 3.3. Na hipótese de não haver candidato aprovado para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo;
- 3.4. Excepcionalmente, poderão ser chamados candidatos além das 10 (dez) vagas oferecidas nesta chamada pública, seguindo a classificação final do processo seletivo, de acordo com alteração na demanda, em até 1 (um) mês após a divulgação do resultado final, não ultrapassando o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas originalmente ofertadas;
- 3.5. Após a matrícula do candidato classificado e aprovado na pós-graduação em Virologia, será informado os docentes orientadores, com as respectivas linhas de pesquisa (Anexo III) e e-mail para contato e possível orientação.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será composto por três fases, conforme descrito abaixo, sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, aprovada pelo Colegiado do PPGV e composta por 4 (quatro) docentes integrantes do quadro permanente:
- 4.1.1. **Primeira fase: Homologação das inscrições** – caráter eliminatório. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos graduados ou concluintes nos cursos especificados no Anexo I, mediante o envio de toda a documentação necessária (item 2) no prazo



estipulado. O resultado será divulgado no *site* do IEC (<https://www.gov.br/iec/pt-br>), nas datas descritas no cronograma do processo seletivo (item 13);

4.1.2. **Segunda fase: Prova escrita** – caráter eliminatório e classificatório. O candidato que tiver sua inscrição homologada deverá realizar a prova escrita, formulada com questões objetivas e discursivas, de acordo com o conteúdo programático definido no Anexo IV. O candidato deverá alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação nesta fase. O resultado será divulgado no *site* do IEC (<https://www.gov.br/iec/pt-br>), na data prevista no cronograma do processo seletivo (item 13);

4.1.3. **Terceira fase: Avaliação do Currículo Lattes** – caráter classificatório. Os candidatos aprovados na segunda fase terão seu Currículo Lattes avaliado pela comissão de seleção, que atribuirá nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), conforme ficha de avaliação descrita no Anexo II;

4.2. Da prova escrita

4.2.1. No dia 15 de janeiro de 2025 será realizada a prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, iniciando às 13h30min e terminando às 17h30min. O local de aplicação da prova será divulgado no dia 19 de dezembro de 2024, juntamente com o resultado definitivo das inscrições homologadas;

4.2.2. A prova escrita será constituída por questões objetivas e discursivas que totalizarão a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

4.2.3. A realização da prova escrita obedecerá às seguintes normas:

4.2.3.1. No dia da prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, devendo apresentar documento de identificação oficial com foto, caso contrário, não poderá realizar a prova;

4.2.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato ao local de prova após o horário estabelecido para o início da mesma (item 4.2.1);

4.2.3.3. Em caso de perda, roubo ou furto de documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial com, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da prova (item 4.2.1);

4.2.3.4. São considerados documentos de identificação oficial com foto todos os mencionados no item 2.1.1;

4.2.3.5. Todas as respostas deverão ser feitas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, em tubo transparente;

4.2.3.6. Só serão corrigidas as respostas das questões registradas em cartão-resposta, o qual será entregue anexo à prova escrita;

Observação: A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita deverá indicar esta solicitação no ato da inscrição. Deverá acompanhar a candidata somente 1 (um) responsável adulto, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará encarregado de prestar os devidos cuidados à lactente, em sala reservada, durante a realização da prova escrita.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO



- 5.1. Não enviar corretamente os documentos necessários (item 2) para a homologação da inscrição no prazo previsto nesta Chamada Pública;
- 5.2. Não apresentar documento original de identificação oficial com foto no início da prova;
- 5.3. Não comparecer ao local determinado para a prova escrita até o horário fixado para seu início;
- 5.4. Não realizar a prova escrita ou sair do local de prova com menos de 1 (uma) hora após o seu início;
- 5.5. Nominar as páginas da prova escrita, sendo permitido anotar somente o número de inscrição;
- 5.6. Utilizar-se, durante a realização da prova escrita, de máquinas calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas, impressos ou realizar consulta a qualquer espécie de material audiovisual ou aparelho eletrônico, tais como *bip*, telefone celular ou *smartphone*, relógio do tipo *smartwatch* ou similar que permita a recepção de mensagens ou consulta à internet, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, dentre outros;
- 5.7. Portar armas no ambiente de prova;
- 5.8. For identificado dando ou recebendo auxílio para a execução da prova escrita;
- 5.9. For constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou ou tentou utilizar meio fraudulento ou ilícito, na realização da prova, para benefício próprio ou de terceiros;
- 5.10. Recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 5.11. Obter nota inferior a 7,0 (sete) na prova escrita;
- 5.12. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova escrita e/ou comissão de seleção ou com os demais candidatos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Para a composição da nota final (NF), serão contabilizadas as notas da prova escrita (PE) e da avaliação curricular (AC). A nota final será obtida após o cálculo, utilizando a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(2 \times PE) + AC}{3}$$

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 7.1.1. Maior nota na prova escrita;



7.1.2. Maior coeficiente de rendimento referente à formação acadêmica no curso de graduação, indicada no histórico escolar;

7.1.3. Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.4. Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41 (Código de Processo Penal).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados parciais e final do presente processo seletivo serão divulgados por ordem de classificação, conforme cronograma (item 13), no *site* do IEC (<https://www.gov.br/iec/pt-br>).

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso, tanto ao resultado da homologação das inscrições preliminares quanto ao resultado preliminar é descrito no item 13;

9.2. O pedido deverá ser escrito em formulário específico, disponibilizado no *site* da Instituição (<https://www.gov.br/iec/pt-br>), e enviado ao e-mail secretariappgv@iec.gov.br, no período descrito no item 13;

9.3. A comissão de seleção analisará os recursos e emitirá parecer nos dias descritos no item 13, encaminhando ao e-mail do candidato recorrente.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1. Havendo disponibilidade dos órgãos financiadores (CNPQ e/ou CAPES), poderá ser concedida bolsa de estudo ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a), obedecendo-se à ordem de classificação final do presente processo seletivo, desde que o(a) aluno(a) declare formalmente que: não possui qualquer tipo de vínculo empregatício; não recebe bolsa de qualquer outra natureza; além de atender aos demais critérios estabelecidos pelo Colegiado do programa. A aprovação no certame não garante ao aluno o recebimento de bolsa.

11. DA MATRÍCULA

11.1. O candidato aprovado deverá dirigir-se à Secretaria do PPGV, no endereço especificado no item 15, no período de 10/03/2025 a 13/03/2025, em horário de atendimento, para realizar sua matrícula, com a entrega dos seguintes documentos obrigatórios (**original e cópia**):

11.1.1. Diploma de graduação ou, na ausência deste, atestado de conclusão de curso de graduação;

11.1.2. Histórico escolar final do curso de graduação;

11.1.3. Certificado de reservista (somente para os homens);



11.1.4. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.1.5. Duas fotografias 3x4 (iguais e recentes);

11.1.6. Termo de Compromisso com o curso de mestrado (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

11.1.7. Apólice de seguro contra acidentes;

11.1.8. **No caso de candidato estrangeiro aprovado:** cópia do visto temporário ou de permanência no país e cópia do certificado ou comprovante oficial de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras>), emitido pelo MEC, desde que realizado há, no máximo, 2 (dois) anos da data de publicação desta Chamada Pública.

Observação: O candidato aprovado que entregar atestado de conclusão de curso de graduação no ato da matrícula terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o diploma de graduação, sob pena de desligamento do curso.

12. DA PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

12.1. A proficiência em língua inglesa é requisito obrigatório do curso de mestrado, devendo o candidato entregar, na Secretaria do PPGV, cópia de seu certificado ou documento equivalente, em até 12 (doze) meses, a contar da data de efetivação de sua matrícula.

12.2. A proficiência em língua inglesa poderá ser comprovada com certificado de um dos seguintes exames, realizados há no máximo 2 (dois) anos, a contar da data da efetivação da matrícula: TEAP (*Test of English for Academic Purposes*) da área de saúde/biológicas, com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos; WAP (*Writing for Academic Purposes*), com pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos; IELTS (*International English Language Testing System*), com pontuação mínima de 5 (cinco) pontos; CAMBRIDGE FCE e demais testes de proficiência do sistema CAMBRIDGE, com nível de rendimento mínimo de 60 (sessenta) pontos; TOEFL (*Teste of English as a Foreign Language*) IBT ou PBT, com pontuação mínima de 57 pontos; ou Proficiência em Leitura em Línguas Estrangeiras (PROFILE) da Universidade Federal do Pará (<http://www.ufpa.br/profile>), com pontuação igual ou superior a 7 (sete); ou de outra instituição federal de ensino superior brasileira.

12.3. Também será reconhecida a proficiência do discente que comprovar haver estudado em até 5 (cinco) anos, por pelo menos 1 (um) ano, em país de língua inglesa; ou que apresente certificado de conclusão de curso de língua inglesa, ou de que está cursando nível considerado avançado da língua inglesa em escola de idiomas.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública	06/11/2024
Período de inscrições	06/11/2024 a 29/11/2024
Homologação preliminar das inscrições	06/12/2024
Recurso à homologação das inscrições	09/12/2024 e 13/12/2024
Análise dos recursos	16/12/2024 a 18/12/2024
Homologação definitiva das inscrições	19/12/2024
Prova escrita	15/01/2025
Resultado preliminar da prova escrita	24/01/2025
Recurso ao resultado da prova escrita	27/01/2025 a 30/01/2025
Análise dos recursos	31/01/2025 e 06/02/2025
Resultado definitivo da prova escrita	07/02/2025
Avaliação do Currículo Lattes	10/02/2025 a 13/02/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	14/02/2025
Recurso ao resultado do processo seletivo	17/02/2025 a 18/02/2025
Análise dos recursos	19/02/2025 a 21/02/2025
Resultado final do processo seletivo	24/02/2025
Período de matrícula	10/03/2025 a 13/03/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

14.2. O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo especificado nesta Chamada será eliminando e sua vaga poderá ser preenchida pelo próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação;

14.3. Os documentos dos candidatos não aprovados serão apagados dos registros da Secretaria do Programa em 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo;

14.4. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, reconhece e aceita as normas do PPGV, especialmente as dispostas no Regimento Interno do Programa;

14.5. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão de seleção.

15. ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES

Instituto Evandro Chagas – IEC



Rodovia BR-316, Km 07, S/Nº, Bairro: Levilândia, CEP: 67030-000, Ananindeua-PA
Seção de Ensino e Informação Científica, SEEIC
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Virologia
Tel.: (91) 3214-2170 / E-mail: secretariappgv@iec.gov.br
Horário de atendimento: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min

Ananindeua-PA, 06 de novembro de 2024.

VALÉRIA LIMA CARVALHO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Virologia – PPGV

FERNANDA DO ESPÍRITO SANTO SAGICA

Chefe da Seção de Ensino e Informação Científica – SEEIC

LÍVIA CARICIO MARTINS

Diretora do Instituto Evandro Chagas – IEC



ANEXO I

ÁREAS DO CONHECIMENTO E CURSOS

1) Ciências Biológicas

- Biologia Geral
- Genética
- Zoologia
- Ecologia
- Morfologia
- Fisiologia
- Biofísica
- Bioquímica
- Farmacologia
- Imunologia
- Microbiologia
- Ciências Naturais com ênfase em Biologia

2) Ciências da Saúde

- Medicina
- Enfermagem
- Odontologia
- Farmácia
- Biomedicina
- Nutrição
- Saúde Coletiva
- Fonoaudiologia
- Terapia Ocupacional
- Fisioterapia
- Educação Física
- Tecnologia em Radiologia

3) Ciências Agrárias

- Ciências do Solo (Microbiologia do Solo)
- Zootecnia
- Medicina Veterinária
- Ciência e Tecnologia de Alimentos (Microbiologia de Alimentos)

4) Ciências Exatas e da Terra

- Engenharia Ambiental
- Engenharia Sanitária
- Engenharia Biomédica
 - Bioengenharia
 - Engenharia médica
- Ciência da Computação
- Probabilidade Estatística
- Métodos Experimentais e Instrumentação para Partículas Elementares e Física Nuclear



- Física Atômica e Molecular
- Química

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nº de Inscrição: _____

Itens Avaliados	Pontuação por item	Nº de itens	Total parcial	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1- Produção Científica					
1.1- Artigos publicados ou comprovadamente aceitos em periódicos científicos					
1.1.1- Artigos em revistas indexadas com fator de impacto JCR $\geq 0,7$	1,5			Máximo de 6,0 pontos para o conjunto de publicações	Pontuação do item 1
1.1.2- Artigos em revistas indexadas com fator de impacto JCR $< 0,7$	1,0				
1.2- Autoria de livros especializados (máximo de 2 itens)	1,0				
1.3- Autoria de capítulos de livros especializados (máximo de 2 itens)	1,0				
1.4- Resumo ou resumo expandido apresentado em anais de evento científico	0,2				
1.4- Trabalhos completos apresentado em anais de evento internacional	0,7				
1.5- Trabalhos completos apresentado em anais de evento nacional	0,5				
1.6- Trabalhos completos apresentado em anais de evento regional	0,3				
2 - Experiência Acadêmica					
2.1- Estágios de iniciação científica ou tecnológica (PIBIC ou PIBIT) (mínimo de 1 ano)	1,0			Máximo de 2,0 pontos para o conjunto da experiência acadêmica	Pontuação do item 2
2.2- Monitorias (mínimo de 1 ano)	0,5				
2.3- Experiências em magistério (mínimo de 1 ano)	1,0				
3- Formação/Capacitação					
3.1- Especializações concluídas (mínimo 360 horas)	1,0			Máximo de 2,0 pontos para o conjunto da formação / capacitação	Pontuação do item 3
3.2- Estágios não obrigatórios (mínimo de 40 horas) *	0,5 a cada 40 horas				
3.3 - Cursos de capacitação (mínimo de 30 horas) (máximo de 5 cursos)**	0,25 a cada curso				
Nota máxima para avaliação do Currículo Lattes				Máximo de 10 pontos	Nota final

OBS.: Atividades não comprovadas ou classificadas erroneamente no currículo serão desconsideradas. Só serão aceitas declarações institucionais;

* Estágio curricular obrigatório não será considerado.

** Cursos na área de conhecimento do PPGV.



ANEXO III

LINHAS DE PESQUISA

- 1. Epidemiologia de agentes virais:** Visa formar virologistas com perfil para estudos de campo e laboratoriais das doenças virais que acometem humanos e animais. Essa abordagem permitirá fortalecer a formação do virologista que pretende realizar estudos ecoepidemiológicos e investigações de surtos e epidemias de origem viral, estudo dos ciclos virais, e em áreas laboratoriais, entre outros.
- 2. Fisiopatologia humana e experimental causada por agentes virais:** Desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para os mecanismos de doença e o desenvolvimento de modelos experimentais de viroses, bem como os processos estruturais e ultraestruturais que acompanham o acometimento de órgãos, tecidos e células por viroses que infectam humanos e seus modelos animais.
- 3. Virologia ambiental:** Estudos dos aspectos relacionados às doenças virais que tem um componente ambiental importante na transmissão e tem o ambiente como fonte para manutenção do vírus em natureza.



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Brandão M, Marques L, Villela RV, Trilles L, Vivoni A, Siqueira M, Ogrzewalska M, Gomes HM, Moreira L, Magalhães MGP, Prado T, Parente TE, Duarte GF, Cruz M, Miagostovich M, Chame M, Soares SP, Degrave W. **Fiocruz in Antarctica - health and environmental surveillance facing the challenges of the 21st century.** An Acad Bras Cienc. 2024 Jun 17;96(suppl 2):e20230742. <https://doi.org/10.1590/0001-3765202420230742>
2. Hallmann E, Masny A, Poznańska A, Pozo F, Casas I, Brydak LB. **Molecular Determinants of Drug Resistance and Mutation Patterns in Influenza Viruses Circulating in Poland Across Multiple Epidemic Seasons: Implications for Vaccination Strategies.** Med Sci Monit. 2024 Mar 6;30:e942125. <https://doi.org/10.12659/MSM.942125>
3. Li L, Yu D, Yang J, Zhang F, Zhang D, Lin Z, Zhai M, Wang J, Zhang T, Zhao L. **Significant response to pembrolizumab plus lenvatinib in Epstein-Barr-virus-associated intrahepatic cholangiocarcinoma: a case report.** Cancer Biol Ther. 2024 Dec 31;25(1):2338644. <https://doi.org/10.1080/15384047.2024.2338644>
4. de Vries L, Harding AT. **Mechanisms of Neuroinvasion and Neuropathogenesis by Pathologic Flaviviruses.** Viruses. 2023 Jan 17;15(2):261. <https://doi.org/10.3390/v15020261>
5. Belgasmi H, Miles SJ, Sayyad L, Wong K, Harrington C, Gerloff N, Coulliette-Salmond AD, Guntapong R, Tacharoenmuang R, Ayutthaya AIN, Apostol LNG, Valencia MAD, Burns CC, Benito GR, Vega E. **CaFÉ: A Sensitive, Low-Cost Filtration Method for Detecting Polioviruses and Other Enteroviruses in Residual Waters.** Front Environ Sci. 2022 Jul 4;10:10.3389/fenvs.2022.914387. <https://doi.org/10.3389/fenvs.2022.914387>
6. Amorim MT, Hernández LHA, Naveca FG, Essashika Prazeres IT, Wanzeller ALM, Silva EVPD, Casseb LMN, Silva FSD, da Silva SP, Nunes BTD, Cruz ACR. **Emergence of a New Strain of DENV-2 in South America: Introduction of the Cosmopolitan Genotype through the Brazilian-Peruvian Border.** Trop Med Infect Dis. 2023 Jun 17;8(6):325. <https://doi.org/10.3390/tropicalmed8060325>



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ -
Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola

_____ ,
localizada no município de _____,
no estado _____, CEP: _____,
nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de
registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.

(a) _____ ,
portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

_____ é
QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos
297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da
inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o
contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de
2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e
Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola

ANEXO VI



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico da Seleção do Edital de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Virologia (PPGV) 2025, que sou _____. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, declaro que cumprirei integralmente com todas as normas e condições estabelecidas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Virologia do Instituto Evandro Chagas (PPGV/IEC), especialmente no que se refere aos prazos e créditos, além de desenvolver projeto de dissertação dentro das linhas de pesquisa do Programa.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) mestrando(a)